



INCIDÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A LEI DO FEMINICÍDIO

IMPACT OF VIOLENCE AGAINST WOMEN AND THE LAW OF FEMINICIDE

Domingas Pereira Rabelo¹
Kátia Costa dos Santos²
Elisângela de Andrade Aoyama³

¹Acadêmica de Enfermagem. Instituição: Faculdade Juscelino Kubitschek – JK. Brasília, Distrito Federal. *E-mail:* domingasrabelo@gmail.com

²Acadêmica de Enfermagem. Instituição: Faculdade Juscelino Kubitschek – JK. Brasília, Distrito Federal. *E-mail:* katiakatiasantos2015@hotmail.com

³Mestra em Engenharia Biomédica pela Universidade de Brasília – UnB. Instituição: Faculdade Juscelino Kubitschek – JK. Brasília, Distrito Federal. *E-mail:* eaa.facjk@gmail.com

Resumo: No Brasil a violência contra a mulher é um fenômeno que apresenta elevada incidência, sendo ela doméstica ou no local de trabalho. Podendo ser de diversas formas, seja física e até mesmo a pressão psicológica entre diversos outros tipos de violência. Como forma de proteção à mulher, existe a lei Maria da Penha, a delegacia da mulher e na forma mais grave, a lei do Feminicídio. O objetivo deste trabalho foi identificar a incidência da violência contra a mulher e a lei do Feminicídio. Para a construção da pesquisa descritiva do tipo qualitativa, utilizaram-se artigos científicos, revistas científicas, Biblioteca Virtual de Saúde e Ministério da Saúde. Resultados e Discussão: dentre os tipos de violência contra a mulher, à violência física e a psicológica são as que se destacam com maior incidência. O Brasil é o 5º país com maior número de homicídios com uma taxa de 4,8% em 100 mil mulheres. Conclusão: a violência contra a mulher é um problema mundial e de saúde pública, sendo que nos últimos 50 anos o assunto tomou força e a cada dia aumenta a incidência. A delegacia da mulher, a casa da mulher brasileira, a lei Maria da Penha e a lei do Feminicídio são políticas públicas voltadas para a proteção das mulheres.

Palavras-chave: Dados epidemiológicos, delitos sexuais, incidência do feminicídio, mortalidade e repressão psicológica.

Abstract: In Brazil, violence against women is a phenomenon that has a high incidence, whether at home or in the workplace. It can be in many forms, physical and even psychological pressure among various other types of violence. As a form of protection for women, there is the Maria da Penha law, the women's police station and in the most serious form, the Femicide law. The objective of this paper was to identify the incidence of violence against women and the Femicide Law. For the construction of descriptive research of qualitative type, scientific articles, scientific journals, Virtual Health Library and Ministry of Health were used. Results and Discussion: Among the types of

violence against women, physical and psychological violence are those that stand out with higher incidence. Brazil is the 5th country with the highest number of homicides with a rate of 4.8% in 100,000 women. Conclusion: Violence against women is a worldwide and public health problem, and in the last 50 years the issue has gained strength and the incidence increases every day. The women's police station, the Brazilian women's house, the Maria da Penha law and the Femicide law are public policies aimed at protecting women.

Keywords: Epidemiological data, sexual offenses, incidence of femicide, mortality and psychological repression.

Introdução

No Brasil, a violência contra a mulher é um fenômeno que apresenta elevada incidência, caracterizada como um ato que acomete o gênero feminino, sendo ela doméstica ou que resulte em algum dano, tanto psicológico ou sexual, como também qualquer outro tipo que faça com que a mulher tenha algum sofrimento, entre maus-tratos, ameaças e pressão psicológica. Muitas mulheres sofrem com essas situações de violência, independentemente de classe social ou nível de escolaridade, cor de pele ou idade. Os agressores são na maioria das vezes, conhecidos ou até mesmo do meio familiar. A violência tem diversos fatores que fazem da mulher uma vítima de tais atos, como a dependência emocional ao agressor, o uso de álcool pelo parceiro, o baixo suporte social que é oferecido e ainda os antecedentes familiares de atos violentos. Percebe-se que a mulher sente medo de fazer qualquer denúncia sobre agressões e muitas delas não possuem o devido conhecimento sobre as leis que lhes oferecem certa proteção [1].

Existem vários tipos de violência contra a mulher, como a psicológica, que é aquela que traz um agravo à saúde emocional, redução da autoestima e prejuízo ao seu desenvolvimento; também a violência física, que diz



respeito a condutas que causem ou provoquem algum tipo de lesão ao seu corpo, como: tapas, empurrões, perfurações, queimaduras, entre outros. Já a violência patrimonial é definida como a conduta que provoque a destruição total ou parcial de seus bens. A violência sexual se manifesta quando a vítima é obrigada a manter ou participar de uma relação sexual contra a sua vontade; e violência moral são condutas que trazem à mulher difamação, calúnia e também injúria, levando-a a agravos emocionais e baixa autoestima, atingindo muitos aspectos em sua vida [2].

A lei nº 11.340, conhecida como lei Maria da Penha, entrou em vigor em 07 de agosto de 2006, com objetivo de proteger a mulher de diferentes crimes e com o intuito de prevenir a ocorrência de atos violentos, sendo a principal precursora dessa lei Maria da Penha Fernandes Maia, que sofria diversas agressões por parte de seu marido, que lhe causou danos irreversíveis, entre eles a paraplegia. Com isso, Maria da Penha decidiu quebrar o silêncio e denunciar o seu esposo, fazendo com que os órgãos nacionais pensassem sobre o assunto e logo aprovassem uma lei que trouxesse proteção a outras mulheres vítimas de violência e agressões. Essa lei trouxe uma assistência para garantir a proteção à mulher e amparo a qualquer ato violento e sofrimento. Maria da Penha Fernandes Maia sofreu essas agressões em 1980, quando todas as denúncias começaram, e no ano de 2006 decidiram aprovar uma lei para proteção da mulher [3].

O feminicídio é um crime caracterizado pelo assassinato de mulheres, sendo entendido como o domínio ou poder sobre a mulher, tirando-lhes o gozo da vida e violando os seus direitos. Muitos homicídios são cometidos por agressores do seu ambiente familiar, sendo que, no Brasil, muitos casos são cometidos pelos próprios companheiros em seu ambiente doméstico, ou até mesmo alguém do seu convívio que tenha uma relação de intimidade e companheirismo. Dentre várias situações que levam ao feminicídio, uma delas é a desigualdade de gênero e a não aceitação dos direitos da mulher [4].

A lei do Feminicídio foi criada, pois se notou que os números de agressões à mulher acompanhadas de morte estavam muito grandes. O feminicídio caracteriza-se pelo assassinato de mulheres e a desigualdade de gênero. Com isso, em 09 de março de 2015, foi aprovada a lei nº 13.104, que tem por base a punição de qualquer crime contra a mulher, dando-lhe o direito à vida e à liberdade, favorecendo segurança, dignidade, igualdade e respeito. A lei do Feminicídio inclui os crimes hediondos, que são definidos como crimes repugnantes ou imundos, considerados um ato horrível, sendo que, com esta lei, o agressor recebe uma punição específica pelos seus crimes [5].

Em meio a tantos desafios para que a mulher possa gozar de seus direitos, ter uma assistência humanizada e um acolhimento específico em condições de violência, foi criada a Casa da Mulher Brasileira, que tem como foco oferecer às mulheres, de todas as idades, um

atendimento humanizado e de confiança. A Casa da Mulher Brasileira tem diversos serviços, como o acolhimento e triagem, sendo o primeiro passo o apoio psicossocial, possui uma equipe multidisciplinar para oferecer todo o suporte ao enfrentamento da violência, promoção da autonomia econômica, facilitando novamente a entrada da mulher no mercado de trabalho, para que assim consiga seguir a sua vida [6].

A Casa da Mulher Brasileira é uma porta de entrada para que a mulher tenha uma nova construção de vida. Os órgãos competentes, como o juizado e vara especializados em violência doméstica, possuem a autonomia de julgar e punir qualquer crime de acordo com a lei Maria da Penha. Assim como o serviço do Ministério Público, que oferece uma fiscalização no atendimento necessário, e oferece serviços de segurança e alojamentos de passagem, dentre outros serviços de assistência [6].

O crescimento contínuo da violência contra a mulher e a alta taxa de feminicídio apontam dados alarmantes diante do exposto. O presente trabalho objetivou identificar a incidência do aumento da violência contra a mulher e os tipos de violência existentes, assim como a lei do Feminicídio.

Materiais e métodos

Pesquisa de revisão sistemática de literatura, do tipo qualitativo com abordagem descritiva. Realizada a partir de uma pergunta de pesquisa definida, por meio da qual se busca identificar, avaliar, selecionar e sintetizar evidências de estudos empíricos que atendam a critérios de elegibilidade predefinidos [7].

Foram utilizadas as bases de dados do Ministério da Saúde, Biblioteca Virtual de Saúde, biblioteca eletrônica científica *online* (*Scielo*), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde (*Lilacs*), artigos científicos e sites que relatam sobre o tema proposto.

Para construção desse trabalho, foram utilizadas fontes bibliográficas do ano de 2010 até o ano vigente, por pretender realizar um levantamento dos estudos mais recentes acerca do tema. No processo de construção, utilizaram-se os seguintes descritores: dados epidemiológicos, delitos sexuais, incidência do feminicídio, mortalidade, repressão psicológica, a fim de se obter o máximo possível de estudos. A partir das palavras-chave supracitadas, foram identificados 31 artigos científicos. Destes, 17 foram selecionados a partir dos critérios de exclusão e inclusão, para compor o presente estudo.

Como critérios de inclusão, destacam-se: publicações dentro do período estipulado, trabalhos empíricos e teóricos acerca do tema, analisados de acordo com ano de publicação, origem, método, objetivo e os resultados encontrados. Quanto aos critérios de exclusão: foram descartados trabalhos como dissertações, resenhas, teses e resumos, estudos fora do período estipulado, artigos distantes do tema proposto, a

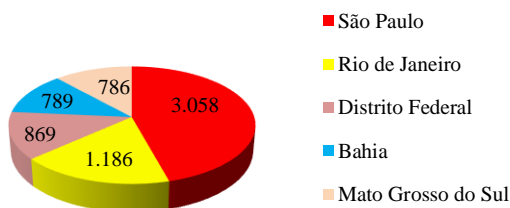


fim de buscar apenas trabalhos submetidos a uma forma rigorosa de avaliação, para garantir a qualidade de produção adequada.

Resultados

O Gráfico 1 mostra o número total de feminicídios no Brasil, de acordo com cada estado específico. O maior número de feminicídios foi detectado no estado de São Paulo com 3.058 casos, seguido do Rio de Janeiro com 1.186 casos, Distrito Federal com 869, Bahia com 789 casos e, em último local, fica Mato Grosso do Sul com 786 casos de feminicídio.

Gráfico 1: Número de feminicídios por estado do Brasil em 2018.



De acordo com o Gráfico 2 o mapa da violência (2018) e dados de pesquisa, o Brasil está classificado como o quinto país com o maior índice de homicídios femininos. Observa-se que no ano de 2018 houve 4.252 assassinatos e destes 1.173 são feminicídios, ou seja, crime motivado pela vítima ser do gênero feminino. Ainda de acordo com o gráfico, em 2018 houve aumento significativo de 12% da taxa de feminicídio, comparado ao ano de 2017 [17].

Gráfico 2: Evolução das taxas de feminicídio entre o ano de 2017 e 2018.



Contudo, ainda com resultados de pesquisa do Mapa da Violência – 2018 percebe-se a grande incidência da violência contra a mulher, sendo que 78,8% são domésticas e, entre elas, 68,2% são praticadas pelo parceiro íntimo [17]. 57,6% das mulheres questionam terem medo de seus companheiros, e 42,4% relatam não terem medo. Contudo, 61% das mulheres que sofrem algum tipo de violência relatam não procurar ajuda,

restando apenas 30% que decidiram quebrar o silêncio e procurar a polícia, denunciando seus companheiros ou qualquer outro agressor [5].

Discussão

Violência contra a mulher e o feminicídio

A violência pode ser compreendida como qualquer ato violento, que resulte em lesão, dano psicológico, morte, privação e até mesmo deficiência de desenvolvimento, sendo praticada por um agressor contra si mesmo, contra um grupo, ou pessoa, com uso intencional da força ou poder, ou mesmo por ameaças. Ainda conforme a autora é muito importante considerar que existem diferenças entre agressão e conflitos, porque maus-tratos não são consequências inevitáveis durante um conflito, mas sim uma forma de resolver problemas que, na maioria das vezes, são intencionais e trazem prejuízo às pessoas envolvidas [8].

A violência contra a mulher tem sido um problema mundial e também de saúde pública, que se caracteriza pelos agravos que as mulheres sofrem, entre eles, traumas e medos, agressões físicas e sexuais, danos econômicos, além de desenvolver descontrole emocional, causando grande trauma em sua vida pelo fato de envolver todas as áreas [9]. A violência contra a mulher não é um fenômeno atual, porém apenas nos últimos 50 anos o assunto entrou em pauta nas mídias e discussões da humanidade, destacando a gravidade e a seriedade do problema, pois a cada 15 segundos uma mulher é agredida no Brasil [10].

A violência contra a mulher pode ser caracterizada como psicológica, sexual, física, financeira, moral, de gênero, intrafamiliar e doméstica. Sendo que, na maioria das vezes, as agressões são cometidas pelo seu companheiro em ambiente doméstico, por ser um lugar privado, levando muitas mulheres a serem obrigadas a ficar em silêncio, devido às ameaças constantes de morte. O Brasil é o quinto país que apresentou grande índice de violência e teve morte de aproximadamente 100 mil mulheres no ano de 2013, possui uma taxa de 15% a 71% de mulheres que sofrem com um ou dois tipos de violência ao mesmo tempo [9].

Existem vários tipos de violência contra a mulher, sendo elas a psicológica, que é aquela que traz um agravo à saúde emocional, redução da autoestima e prejuízo ao seu desenvolvimento; também a violência física, que diz respeito a condutas que causem ou provoquem algum tipo de lesão ao seu corpo, como por exemplo, tapas, empurrões, perfurações, queimaduras, entre outros. Já a violência patrimonial é definida como a conduta que provoque a destruição total ou parcial de seus bens; violência sexual se manifesta quando a vítima é obrigada a manter ou participar de uma relação sexual contra a sua vontade, e violência moral são condutas que trazem à mulher a difamação, calúnia e também injúria, levando a mulher a agravos emocionais



e baixa autoestima, atingindo muitos aspectos em sua vida [2].

Em 07 de agosto de 2006, foi sancionada uma lei que ficou conhecida como "lei Maria da Penha", destinada a proteger mulheres que sofrem violência doméstica e familiar, sendo assim, protegendo a mulher que se encontra em situação de risco, devido apresentar fragilidades quando comparadas aos homens, tanto do ponto de vista físico, como gênero, relações domésticas e até mesmo sociais. A lei se aplica ao grande número de mulheres que sofrem agressões e que não contavam, até o presente momento, com mecanismos adequados para garantir os seus direitos, no que diz respeito à proteção, ato da forma de violência de gênero, que possa causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial [11].

A lei Maria da Penha entrou em vigor para promover e garantir o acolhimento da mulher, independentemente de sua cor de pele, idade, escolaridade ou região em que vive, sendo que todas são respaldadas na lei e têm o direito de segurança contra o seu agressor. A lei define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta formas de evitar, enfrentar e punir o agressor, além de indicar a responsabilidade que cada órgão público tem para ajudar a mulher que está sofrendo com a violência. Com essa lei, o juiz passou a ter poderes para conceder medidas de proteção às mulheres que sofrem com violência, sendo que essas medidas podem ser tanto para o agressor, como para mulher que sofre a violência [5].

As medidas para quem pratica a agressão podem ser: afastamento do lar, proibição de chegar perto da vítima etc. Outras medidas que são voltadas para as mulheres são o encaminhamento para programas de proteção, apoio emocional, atendimento psicológico e, no caso de dependência econômica do agressor, o juiz pode determinar uma pensão alimentícia para e mulher e filhos [5].

Conforme o Art. 2º da lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, toda mulher, independentemente da idade, cultura, cor, raça, orientação sexual, religião, escolaridade, renda, goza dos direitos fundamentais para pessoa humana, e lhes é assegurado oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando assim a sua saúde mental, física, e também seu aperfeiçoamento social, moral e intelectual [3].

A Delegacia de Defesa da Mulher é um órgão público brasileiro criado para o combate à violência contra as mulheres. A primeira unidade foi inaugurada no estado de São Paulo, em 06 de agosto de 1985, e partir de sua criação, surgiu mais delegacias em outros estados do Brasil. A Delegacia da Mulher tem por princípios: assegurar tranquilidade à população feminina vítima de violência, por meio das atividades de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher; auxiliar as mulheres agredidas, seus autores e familiares a encontrar o caminho da não violência, por meio de trabalho

preventivo, educativo e curativo efetuado pelos setores jurídico e psicossocial [12].

Como forma complementar, existe também a Casa da Mulher Brasileira, que atende todos os tipos de violência, sendo uma casa de apoio e acolhimento para mulheres que sofrem qualquer tipo de violência. A Casa da Mulher Brasileira possui todo um preparo humanizado, no qual a vítima passa pela triagem e recebe todo o apoio psicológico. Essa casa é um programa para que as mulheres possam superar e enfrentar a vida lá fora. Tem por objetivo oferecer à mulher todo apoio humanizado, passando as informações de enfrentamento por parte das agressões e lhes informando cada procedimento realizado, respeitando as decisões tomadas. A casa oferece ação social, participação em debates, abrigos temporários de até 48 horas, transporte entre outros. No Brasil, conta-se com 04 unidades, sendo elas em: Campo Grande – MS, São Luiz – MA, Curitiba - PR e Brasília - DF, sendo essa última suspensa temporariamente para manutenção [13].

Pode-se perceber que a incidência da violência tem sido mundialmente e que a maioria é ocasionada por seus parceiros, ocorrem em idade de 20 a 29 anos ou mais, independentemente de serem casados ou não e até mesmo com ou sem filhos, estando presentes em todos os níveis socioeconômicos [5].

O feminicídio é a condição de violência à mulher, que resulta em morte, tendo essa expressão sido utilizada pela primeira vez em 1976, por uma inglesa, Diana Russell, e compreende uma série de agressões físicas, entre essas agressões, o espancamento, o estupro, a escravidão, a perseguição sexual, a mutilação genital, entre outros, que evoluem para morte, sendo um grande problema mundial, pois muitas mulheres são submetidas a esse tipo de crime. Um exemplo de mulher que sofreu muitas agressões por parte de seu próprio esposo, foi Maria da Penha, que sofreu violência doméstica, com duas tentativas de feminicídio, sendo a primeira no ano de 1983, quando a mesma estava dormindo e a segunda tentativa ocorreu quando o esposo tentou eletrocutá-la, causando-lhe uma paralisia nas pernas e uma paraplegia no tronco [14].

Entretanto, no combate ao feminicídio, também como forma complementar, em 2015, foi sancionada a lei nº 13.104, pela presidenta Dilma Rousseff; fazendo menção aos crimes hediondos. O feminicídio foi incluso na legislação brasileira por meio da Lei nº 13.104, de 2015, incluindo crimes hediondos, cujo agressor recebe punição por seus crimes [14].

O feminicídio é classificado em 03 tipos, sendo eles: feminicídio íntimo; feminicídio não íntimo; e feminicídio por conexões. O feminicídio íntimo é aquele cujos homens possuem uma relação mais íntima e familiar, sendo esses crimes praticados por parceiros com quem há uma relação mais pessoal, como namorado ou companheiro. O feminicídio não íntimo é aquele que a vítima não tem uma relação íntima, nem familiar e nem convivência, sendo exemplo, pessoas



que trabalham no mesmo local. Esse tipo pode ser dividido em feminicídio não íntimo e feminicídio sexual, sendo que a vítima pode ou não ter sido violentada, considerando que o feminicídio sexual é a forma mais assustadora e também de assassinatos cometidos por pessoas que nunca tiveram relação com a vítima. O feminicídio por conexão é quando a mulher impede o assassinato de outra pessoa, mas se torna outra vítima [15].

Assistência de Enfermagem

A assistência de enfermagem à mulher agredida é oferecida para acolher de forma reconfortante a vítima que sofreu algum tipo de trauma físico, psicológico ou sexual. Para que a vítima supere de forma positiva sua situação, o enfermeiro precisa ter os conhecimentos básicos do atendimento a esse tipo de caso, como bom senso, a observação, cuidado emocional, toque terapêutico, sensibilidade ao caso, caráter humanitário, e as dimensões psicossociais. É papel do enfermeiro é criar um vínculo com a vítima, permitindo que ela se sinta acolhida e consiga expor os motivos de seu trauma, dando a oportunidade de receber os devidos cuidados, a interação entre profissional e paciente exige muita disposição e paciência, além dos conhecimentos técnicos, ajudando a mulher a lidar com a situação em que se encontra, é possível também que o profissional faça o atendimento doméstico, que para muitas mulheres é mais confortável [16].

Conclusão

A violência contra a mulher é um problema mundial de saúde pública, notando-se que apenas nos últimos 50 anos o assunto tomou força, sendo abordado em campanhas, na mídia, entre outros, e a cada dia que passa aumenta o índice de violência. Observa-se que entre os tipos de violência (psicológica, financeira, sexual, física, moral e patrimonial), a violência física é a que possui maior incidência e em seguida a violência psicológica.

Diante dos agravos e da alta taxa de incidência da violência, foi necessário criar políticas públicas de saúde, como também sancionar leis para proteção das mulheres que sofrem com a violência. Uma das leis mais conhecidas é a lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, popularmente chamada de lei Maria da Penha, que tem por objetivo proteger mulheres das diferentes formas de violência.

Ainda, como forma de proteção, temos a Casa da Mulher Brasileira, que é uma porta de entrada para mulheres em condições de violência, para que em meio a tantos desafios, ela tenha uma assistência humanizada e assim possa gozar de seus direitos e ter uma vida segura. A delegacia da mulher, também bastante conhecida, é uma porta de denúncia para que a mulher relate as violências a que são submetidas e assim deem início às investigações.

Além de todas essas políticas, como forma complementar, em 2015 foi sancionada a lei N° 13.104, pela presidenta Dilma Rousseff, fazendo menção aos crimes hediondos. O feminicídio foi incluído na legislação brasileira por meio da Lei nº 13.104, de 2015, incluindo crimes hediondos.

O papel da enfermagem é criar um vínculo com a vítima, para que ela se sinta acolhida e por confiança exponha os motivos de seus traumas, para assim receber os devidos cuidados, com bastante cautela e cuidado da parte do profissional, ajudando a mulher a lidar com a situação e se necessário encaminhar para acompanhamento psicológico.

Referências

- [1] Silva LEL, Oliveira MLC. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*. 2015; 20(11):3523-32.
- [2] Fonseca DH, Ribeiro CG, Leal NSB. Violência doméstica contra a mulher: Realidades e Representações social. *Revista Psicologia e Sociedade*. 2012; 24(2):307-15.
- [3] Cardoso FS, Brito LMT. Possíveis impasses da Lei Maria da Penha à convivência parental. *Revista de Estudos e Pesquisas em Psicologia*. 2015; 15(2):529-46.
- [4] Meneghel SN, Margarites AF. Feminicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer. *Caderno de Saúde Pública*. 2017; 33(12):e00168516.
- [5] Leal IS, Siqueira VB, Campos MEAL, Melo RA, Fernandes FECV. Preditores da violência física contra mulheres usuárias da atenção primária à saúde. *Revista Baiana de Saúde Pública*. 2017; 41(4): 862-77.
- [6] Bertolin PTM, Salvia SGC. A violência em face da mulher no estado democrático de direito Brasileiro. *Revista Paradigma*. 2015; 24(1):97-120.
- [7] Pereira, M.G. Estrutura do artigo científico. *Revista Epidemiologia e Serviços de Saúde*. 2014; 21(2):351-53.
- [8] Krug ET, Dahlberg LL, Mercy JA, Zwi AB, Lozano R. Relatório mundial sobre violência e saúde. Organização Mundial de Saúde. 2012; 14(3)23-56.
- [9] Leite FMC, Amorim MHC, Wehrmeister FC, Gigante DP. Violência contra a mulher em Vitória, Espírito Santo, Brasil. *Revista de Saúde Pública*. 2017; 51(33):01-12.
- [10] Guimarães MC, Pedrosa, RLS. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Revista Psicologia & Sociedade*. 2015; 27(2):256-66.
- [11] Mineo, F. Eficácia das medidas protetivas da lei maria da penha: causas e soluções [monografia]. Apucarana: Faculdade do Norte Novo de Apucarana; 2011.



- [12] Sousa L, Cortez MB. A Delegacia da Mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher. *Revista de Administração Pública*. 2014; 48(3): 621-39.
- [13] Secretaria de Políticas para as Mulheres (BR). Casa da Mulher Brasileira: espaço integrado e humanizado de atendimento às mulheres [citado em 29 de agosto de 2019]. Disponível em: <http://www.compro.missoeatitude.org.br/casa-da-mulher-brasileira-espaco-integrado-e-humanizado-de-atendimento-as-mulheres-em-situacao-de-violencia-spm-pr-11022015/>.
- [14] Moron EDL, Mattosinho FAN. A Lei nº 13.104/2015 (feminicídio): simbolismo penal ou uma questão de direitos humanos?. *Revista de Direitos Humanos em Perspectiva*. 2015; 1(2): 228-51.
- [15] Rodrigues ASC. *Feminicídio no Brasil: uma reflexão sobre o direito penal como instrumento de combate a violência [monografia]*. Volta Redonda: Universidade Federal Fluminense; 2016.
- [16] Aguiar RS. O cuidado de enfermagem á mulher vítima de violência doméstica. *Revista de Enfermagem do Centro Oeste Mineiro*. 2013; 14 (5):1-9.
- [17] Mapa da violência 2018: homicídio de mulheres no Brasil (BR). [citado em 29 de agosto de 2019]. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br>.